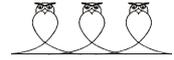




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 3/10/2019, DODF nº 200, de 18/10/2019, p. 11.
Portaria nº 347, de 17/10/2019, DODF nº 207, de 30/10/2019, p. 16.

PARECER Nº 220/2019-CEDF

Processo SEI GDF nº 00080-00197976/2018-35

Interessado: **Colégio Ideal - Unidade III**

Autoriza a oferta do ensino médio no Colégio Ideal - Unidade III; valida os estudos do ensino médio irregularmente praticados no Colégio Ideal - Unidade III; aprova a Proposta Pedagógica, em rede do Colégio Ideal – Unidade II e do Colégio Ideal – Unidade III; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 10 de dezembro de 2018, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de interesse do Colégio Ideal - Unidade III, situado na Área Especial nº 26, Setor G Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Fundamental Ltda., com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de autorização para oferta de ensino médio, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

O Colégio Ideal - Unidade III foi inicialmente autorizado a funcionar, por meio da Portaria nº 108/SEEDF, de 13 de março de 2009, conforme o disposto no Parecer nº 15/2009-CEDF, e está reconhecido até 31 de julho de 2024, por meio da Portaria nº 182/SEEDF, de 26 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 84/2017-CEDF, com a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano.

Insta registrar que o Colégio iniciou a oferta do ensino médio sem amparo legal, infringindo o dispositivo legal.

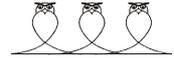
II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e em consonância com a Resolução nº 1/2012 - CEDF, revogada durante a instrução processual, e com a Resolução nº 1/2018 - CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional, registra-se Parecer Técnico-Profissional favorável, emitido por engenheiro contratado pela instituição, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2016-CEDF, além da apresentação do Certificado de Licenciamento - RLE.

Foram realizadas duas visitas de supervisão *in loco*, a primeira em 20 de dezembro de 2018 e a segunda em 10 de janeiro de 2019, ocasiões em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria, a escrituração escolar, a habilitação dos profissionais, além de fornecidas as devidas orientações e exigidas as correções necessárias.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Durante a visita, restou constatada a oferta da 3ª série do ensino médio, sem amparo legal, infringindo o disposto na legislação vigente. Insta registrar também a verificação de que a instituição apresenta condições de atendimento à oferta educacional; que as salas de aula apresentam boa luminosidade e ventilação; que os estudantes dispõem de salas equipadas com ferramentas multimídia; laboratórios; salas temáticas; sala de leitura e estudo com acervo literário em quantidade suficiente, para atendimento adequado, além de quadra poliesportiva e duas cantinas. Há ainda um espaço apropriado destinado ao entretenimento e à circulação dos estudantes e dos profissionais.

Da Proposta Pedagógica:

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018 – CEDF.

Vale registrar que o presente documento se apresenta em rede para o Colégio Ideal - Unidade II, localizado na QNG 9, Lote 1, e QNG 11, Lote 2, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ltda, com sede na QND 30, Lote 2 - Taguatinga - Distrito Federal; e para o Colégio Ideal - Unidade III, localizado na Área Especial nº 26, Setor G Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Fundamental Ltda, com sede no mesmo endereço.

Quanto à organização pedagógica, a instituição oferta a educação básica, nas etapas do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio,

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência ou necessidades educacionais, observadas suas peculiaridades e a legislação vigente.

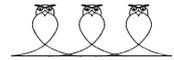
A Organização Curricular está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC bem como com as Notas Técnicas nº 1 e nº 2 do CEDF, com exceção dos itinerários formativos de integralização obrigatória na parte flexível do currículo do Ensino Médio, cuja implantação deve ser realizada de forma gradativa a partir de 2021.

No Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano, e no Ensino Médio essa organização é constituída pela Formação Geral Básica, composta pela Base Nacional Comum obrigatória do currículo, definida na BNCC, e pela Parte Diversificada, previstas atividades complementares, oferecidas pela instituição educacional, no contraturno.

Vale registrar que, no Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano, a instituição educacional destina ao estudante, em atendimento à legislação vigente, pelo menos, 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual ao conjunto de Programas e Projetos Interdisciplinares Eletivos, de modo que o estudante escolha aquele que melhor se identifique.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Nesse sentido, a instituição oferece Laboratório Inteligência de Vida (LIV) e Ciência da Lógica e Robótica que fazem parte do computo da carga horária anual e constam da matriz curricular, sendo desenvolvidos de modo interdisciplinar, dinâmico, criativo e flexível.

Outros projetos institucionais fazem parte do planejamento pedagógico e curricular anual da instituição educacional, também de desenvolvimento interdisciplinar, no entanto não se confundem com os Programas e Projetos Interdisciplinares Eletivos supramencionados. Como exemplo, destacam-se os seguintes projetos institucionais para o ensino fundamental: Arte Sarau, Festa do Estudante, Intervalo Cultural, Oficina de Leitura e Produção de Texto, Festival Ideal de Música, Nossa Escola é contra o *Bullying*, SINUSI Jr. , entre outros.

São previstas também atividades complementares, de opção dos estudantes, que compreendem experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, desenvolvidas de forma interdisciplinar e contextualizadas, permeadas pelas relações sociais, com vistas à articulação das vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados, contribuindo para a construção de suas identidades. Estas compõem a matriz curricular da instituição educacional, contudo não fazem parte da Formação Geral Básica.

Quanto à avaliação, a instituição informa que:

A avaliação do desempenho do aluno é contínua, cumulativa e diagnóstica da aprendizagem, respeitada a legislação vigente.
O resultado da avaliação do aproveitamento escolar em cada componente curricular é expresso em notas bimestrais, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), para o Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano e Ensino Médio, e será considerado aprovado o aluno que obtiver, ao final do ano letivo, média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada um dos componentes curriculares, sem exceção e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas. (*sic*)

A instituição adota a progressão parcial apenas no ensino médio e prevê a recuperação, o aproveitamento, a adaptação e o avanço de estudos, conforme proposto na legislação.

Do Regimento Escolar:

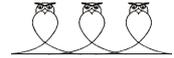
O Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de autuação e de instrução inicial do processo, deve observar a coerência com a Proposta Pedagógica aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino médio no Colégio Ideal - Unidade III, localizado na Área Especial nº 26, Setor G Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Fundamental Ltda., com sede no mesmo endereço;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- b) validar os estudos do ensino médio irregularmente praticados no Colégio Ideal - Unidade III, a contar do início do ano letivo de 2019 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, em rede, incluindo as Matrizes Curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer, do Colégio Ideal - Unidade II, localizado na QNG 9, Lote 1, e QNG 11, Lote 2, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ltda., com sede na QND 30, Lote 2 - Taguatinga - Distrito Federal, e do Colégio Ideal - Unidade III, localizado na Área Especial nº 26, Setor G Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Fundamental Ltda., com sede no mesmo endereço;
- d) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF;
- e) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 97 da Resolução nº 1/2012 - CEDF, norma de instrução do processo.

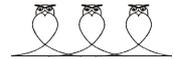
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de outubro de 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

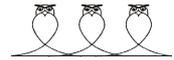
Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/10/2019

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 220/2019-CEDF
Matriz Curricular

Instituição Educacional: COLÉGIO IDEAL					
Etapa: Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano					
Turno: Diurno (matutino)					
Jornada: Parcial					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Seriado Anual					
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANO			
		6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Língua Espanhola	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
PROJETOS / PROGRAMAS		X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL		25	25	30	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL		833	833	1000	1000
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Acompanhamento Pedagógico	X	X	X	X
	Atividades culturais, artísticas e esportivas	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL		20	20	20	20
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento:					
• 6º e 7º ano - 7h20 às 11h50					
• 8º e 9º ano - 7h20 às 12h40					
2. Duração do módulo-aula: 50 minutos.					
3. Duração do intervalo: 20 minutos diários, não computados no horário de aula.					
4. As Atividades Complementares são opcionais aos estudantes e ofertadas no seguinte horário:					
• 6º ao 9º ano - 14h às 18h					



Anexo II do Parecer nº 220/2019-CEDF
Matriz Curricular

Instituição Educacional: COLÉGIO IDEAL Etapa: Ensino Médio Turno: Diurno (matutino) Jornada: Parcial Módulo: 37 Semanas Regime: Seriado Anual				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SÉRIE / PERÍODO		
		1ª	2ª	3ª
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
	Língua Espanhola	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X
	Arte	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	Redação	X	X	X
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	X	X	X
	Física	X	X	X
	Química	X	X	X
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
	Sociologia	X	X	X
TOTAL MÓDULOS-AULA SEMANAIS		36	36	36
TOTAL CARGA HORÁRIA ANUAL PRESENCIAL (horas)		1110	1110	1110
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Acompanhamento Pedagógico	X	X	X
	Atividades culturais, artísticas e esportivas	X	X	X
	Atividade de formação pessoal e social	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL		20	20	20
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)		740	740	740
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none">• 7h20 às 12h40 – segunda-feira a sábado				
2. Duração do módulo-aula: 50 minutos				
3. Duração do intervalo: 20 minutos diários, não computados no horário de aula.				
4. As Atividades Complementares são opcionais aos estudantes e ofertadas no seguinte horário: <ul style="list-style-type: none">• 1ª a 3ª Série - 14h às 18h.				